



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DO JURISCALC DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO A SER CELEBRADO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº01.547.343/0001-33, com sede na Travessa D. Pedro I, nº750, Bairro Umarizal, Belém, Estado do Pará, CEP: 66.050-100, neste ato representado por seu Presidente, Doutor JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Desembargador Federal do Trabalho, doravante denominado **TRT 8ª REGIÃO** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº01.671.187/0001-18, com sede na Av. Tefé, n. 930 –Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, neste ato representado por sua Presidente, Doutora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, brasileira, solteira, magistrada, domiciliada e residente nesta cidade, portadora do CPF n. 007.055.432-34, doravante denominado **TRT 11ª REGIÃO**, resolvem com fundamento na Lei nº8.666, de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, celebrar a presente cessão de uso, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objetivo cessão de uso de SOFTWARE responsável pelo sistema de cálculo trabalhista denominado **JURISCALC**, desenvolvido pelo **TRT 8ª REGIÃO** para implantação no **TRT 11ª REGIÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este instrumento rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obrigações Conjuntas:

- a) avaliar, periodicamente, com vistas a ajustes e revisões, o objeto do presente termo;
- b) encaminhar, reciprocamente, denúncias de irregularidades praticadas por servidores ou terceiros, de forma a permitir à parte responsável a adoção das medidas cabíveis;
- c) prestar, de acordo com os prazos acordados, as informações necessárias à execução do presente TERMO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3.2 São obrigações do TRT 8ª REGIÃO:

- a) auxiliar na implantação do software na sede do **TRT DA 11ª REGIÃO**;
- b) auxiliar no treinamento dos servidores do **TRT DA 11ª REGIÃO**, para formar multiplicadores do sistema Juriscalc naquele Tribunal;
- c) ceder o uso do software de cálculo trabalhista – Juriscalc;
- d) manter o código fonte do referido sistema, fazendo os melhoramentos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3 São obrigações do TRT DA 11ª REGIÃO:

- a) manter atualizadas as tabelas de índices financeiros e previdenciários do sistema;
- b) manter sigilo das informações técnicas referentes ao software.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O presente TERMO é formalizado a título gratuito, não competindo a qualquer das partes a fixação de ônus financeiro ao exercício regular deste acordo, incluindo multa ou taxa administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O presente TERMO terá vigência indeterminada, com início a contar da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente ajuste poderá ser alterado, na forma da norma de regência, em razão de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou outro motivo de ordem legal que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 O presente TERMO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante expressa notificação à parte, pelos seguinte motivos:

- a) por qualquer dos convenientes, quando inadimplente o outro;
- b) pelo **TRT 11ª REGIÃO**, caso não necessite mais do software Juriscalc;

1

(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

c) por mútuo consentimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente termo será publicado na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

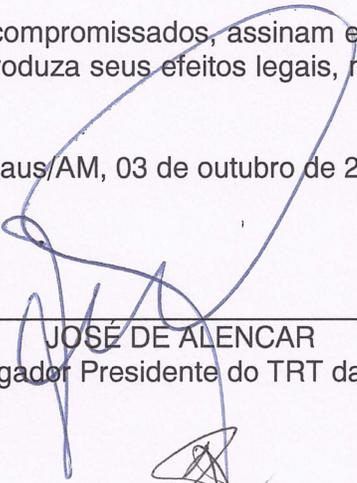
9.1 Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelas partes signatárias, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus-AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Cessão.

10.2 E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus/AM, 03 de outubro de 2011.

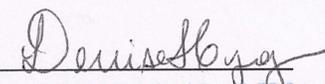


JOSE DE ALENCAR
Desembargador Presidente do TRT da 8ª Região



VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região

TESTEMUNHAS



DENISE DE SOUZA LIMA HERZOG